



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 21/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE JUNTA ELEITORAL - CIS - PCCTAE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 21/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS (CIS-TAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 6899/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 11 DE JULHO DE 2025, e o Diretor-Geral do IFCE *campus* Crateús, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.246/GABR, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, tornam públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de supervisão - CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO -CIS-PCCTAE

1.1. A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela portaria nº 044 de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

1.2. São atribuições conjuntas da CIS/Central e da CIS/Local:

1.2.1. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico- administrativos em educação do IFCE;

1.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico- administrativos no âmbito do IFCE;

1.2.3. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

1.2.4. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação

de servidores do IFCE;

1.2.5. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

1.2.6. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

1.2.7. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

1.2.8. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

1.2.9. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;

1.2.10. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

1.2.11. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;

1.2.12. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;

1.2.13. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;

1.2.14. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

2. **DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL**

2.1. As CIS Locais serão compostas por **03 (três) membros titulares**, sendo estes um(a) coordenador(a) geral, um(a) coordenador(a) adjunto(a) e um membro, além de **03 (três) suplentes** eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação integrantes do quadro de pessoal do respectivo campus, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016 instaladas em cada campus e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

3. **DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. À Comissão Eleitoral Local compete:

3.1.1. Aplicar as normas definidas para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;

3.1.2. Coordenar o processo eleitoral no campus;

3.1.3. Disponibilizar a lista de votantes;

3.1.4. Supervisionar a campanha eleitoral no campus;

3.1.5. Nomear os mesários para o dia da votação;

3.1.6. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

3.1.7. Deliberar sobre as impugnações impetradas;

3.1.8. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;

3.1.9. Apurar os votos locais.

4. **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

4.1. Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.

4.2. É **vedada** a eleição de servidor:

4.2.1. Ocupante de cargo de direção;

4.2.2. Em estágio probatório;

4.2.3. Membro da Comissão Eleitoral.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição será realizada individualmente, no período de **21 a 22 de julho de 2025**.

5.2. A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio do preenchimento de formulário (Anexo I - Formulário de Candidatura SEI 7637282), assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de informações (SEI), e remetido ao e-mail da Comissão Eleitoral Local: **celocal.crateus@ifce.edu.br**.

5.3. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia **23 de julho de 2025**, a divulgação da lista dos inscritos.

6. **DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá do dia **29 de julho de 2025 até o dia 07 de agosto de 2025**.

6.2. É **proibida** a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

6.3. Não serão permitidas propagandas que:

6.3.1. Desrespeitem os candidatos e eleitores;

6.3.2. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;

6.3.3. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

7. **DA ELEIÇÃO**

7.1. O voto é facultativo.

7.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

7.3. A votação ocorrerá no dia **13 de agosto de 2025**, por meio virtual, em sistema **on-line** utilizado especificamente para este fim, contendo os nomes dos candidatos conforme inscrições homologadas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local.

7.4. O eleitor receberá o endereço de acesso para votação virtual em seu **e-mail institucional**.

7.5. A apuração dos votos será realizada dia **14 de agosto de 2025**, por meio de geração do relatório de votação.

8. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

8.2. Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016.

8.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

8.3.1. Maior tempo serviço no IFCE;

8.3.2. Maior idade.

8.4. Para interposição de recursos, será dado um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos.

8.5. Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

8.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

9. DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de impugnação deverão ser feitos por meio de requerimento enviado ao e-mail da Comissão Eleitoral Local: **celocal.crateus@ifce.edu.br**, que fará a apreciação.

9.2. Os recursos deverão estar fundamentados e documentados, não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Crateús obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	16/07 (via site do <i>campus</i>)
Impugnação do Edital	17/07 (via e-mail da comissão)
Resultado da Impugnação do Edital, se houver	18/07
Inscrições dos candidatos à CIS Local	21 e 22/07 (via e-mail da comissão)
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	23/07 (via site do <i>campus</i>)

Recursos contra o indeferimento de inscrições, se houver	24/07 (via e-mail da comissão)
Resposta aos recursos, se houver	25/07
Campanha Eleitoral	29/07 a 07/08
Eleição	13/08 (meio virtual)
Apuração dos votos	14/08
Divulgação do resultado preliminar da eleição	15/08 (via site do <i>campus</i>)
Interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	18/08 (via e-mail da comissão)
Análise e resultado dos recursos, se houver	19/08 (via site do <i>campus</i>)
Homologação e divulgação do resultado final	20/08 (via site do <i>campus</i>)
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos à Direção Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	20/08

Crateús-CE, 16 de julho de 2025.

DIEGO XIMENES MACEDO

Diretor-Geral

IFCE *campus* Crateús

FERNANDO FREIRES DA ROCHA

Presidente da Junta Eleitoral

IFCE *campus* Crateús

PORTARIA Nº 6899/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 11 DE JULHO DE 2025

LAURISMAR BEZERRA DE PINHO

Membro da Junta Eleitoral

IFCE *campus* Crateús

PORTARIA Nº 6899/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 11 DE JULHO DE 2025

GISLANE OLIVEIRA BENTO

Membro da Junta Eleitoral

IFCE *campus* Crateús

PORTARIA Nº 6899/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 11 DE JULHO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 15/07/2025, às 12:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha, Assistente em Administração**, em 15/07/2025, às 13:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurismar Bezerra de Pinho, Assistente em Administração**, em 15/07/2025, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislane Oliveira Bento, Técnica em Secretariado**, em 16/07/2025, às 08:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7637754** e o código CRC **78F869B6**.